



LEI Nº 1.176/91

-

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ELEVAR O PERCENTUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Es
pírito Santo; Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sancion
no a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente aut
tonizado a proceder no orçamento vigente, abertura de crêditos suplem
mentares em mais de 40 % (quarenta por cento), sobre os limites
estabelecidos na Lei Municipal nº 1.110/90, de 22.11.90 (Lei do
Orçamento).

Artº. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo ant
terior será aplicado, inclusive, no Orçamento do Poder Legislativo
Municipal.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua public
cação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim-ES, 18 de Novembro de 1991.


ERIVELTO PORTO MEIRELES
PREFEITO MUNICIPAL